



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PODER LEGISLATIVO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”  
CNPJ: 14.136.212/0001-05  
”

## **PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

**ASSUNTO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – Contratação de Empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, para atender a Câmara Municipal de Medicilândia.

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

Tratam os autos da PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 para Contratação de Empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, para atender a Câmara Municipal de Medicilândia.

### **DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno no que atribui ao Controle Interno dentre outras competências, a de realizar levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades da Gestão Pública Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

### **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

Esta modalidade de Licitação presta-se à para Contratação de Empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, para atender a Câmara Municipal de Medicilândia, estando subordinada à **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a disciplina legal das fases licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória objetiva a Contratação de Empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, para atender a Câmara Municipal de Medicilândia cujo padrão de qualidade possa estar condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade,



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PODER LEGISLATIVO  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"  
CNPJ: 14.136.212/0001-05  
”

eficiência, probidade administrativa, vinculação ao objeto convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer.

Medicilândia, 02 de Março de 2017

Controladoria - CMM



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MEDICILÂNDIA  
PODER LEGISLATIVO  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"  
CNPJ: 14.136.212/0001-05  
”



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MEDICILÂNDIA  
PODER LEGISLATIVO  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"  
CNPJ: 14.136.212/0001-05  
”